



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 – CMP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – CMP, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA E A EMPRESA RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, BEM COMO, REDAÇÃO DO TEXTO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, REVOGANDO O REGIMENTO ATUAL DESTA CASA DE LEIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, **SRA. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**, **pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.157.232/0001-81**, situada na Av. Presidente Vargas, anexo ao Posto Vale do Uraim, sala 8-B, Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI**, portador(a) da OAB/(UF) nº 20.328, e inscrito(a) no CPF/MF nº 782.142.702-00, residente e domiciliado a Rodovia dos Pioneiros, Lote nº-01, Bairro: Nova Conquista, CEP: 68.627-501, Paragominas/PA, com poderes para representar a empresa nos termos do aditivo ao contrato 059/2021 – CMP, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. As cláusulas e condições deste aditivo, tem como fundamento o Art. 57 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual do Contrato Administrativo nº 059/2021, o qual passará vigorar até o dia 17 de julho de 2022.

3. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original passando o encerramento de 28 de junho de 2022 para 17 de julho de 2022.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO.

4.1. As demais cláusulas do contrato que não confrontarem com o presente aditivo permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas/PA, 28 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA

CONTRATANTE

RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 31.157.232/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:.....
CPF/MF nº.....

2ª Testemunha:.....
CPF/ MF nº.....